LEI Nº 3.264
de 26.02.09

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.794/2009

Concede revisão geral à remuneração dos servidores, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal e altera a tabela salarial dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As tabelas salariais dos servidores da administração direta do Poder Executivo Municipal passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 1º desta lei, fica concedido a todos os servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município, incluídos os cargos e funções de confiança e excluídos os agentes políticos, revisão geral na ordem de 3% (três por cento), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Art. 4º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Nº 101/2000, integra a presente lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois subseqüentes, nos termos do anexo V.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2009.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Guilherme Castanheira Magalhães

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Aparecida Maria Cardoso

Secretária Municipal de Fazenda

José Mauro Raimundi – Presidente

Nilton Luis de Paula – Vice-Presidente

José Rubens Tavares - Secretário

MESA DIRETORA:

Aprovado em 1º/2º Votação por Sessão, 25/02/09
Presidente

Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74, Chácara Vasconcellos - CEP 35430-037 - Ponte Nova / MG - Telefax: (0xx) 31-3817-2017
e-mail: cmpn@pontenova.com.br Home Page: www.pontenova.com.br/camara